



Estudo Técnico Preliminar 01/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 117804/2024

Descrição do objeto: Locação de máquina de café expresso incluindo insumos.

2. Área requisitante

Gabinete da Prefeita

3. Descrição da necessidade (inc. I, do § 1º, do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021)

A locação de máquinas de café em órgãos públicos é uma solução viável para fornecer café fresco e de boa qualidade aos servidores e visitantes do órgão, sendo uma solução prática, econômica e sem complicações. Neste formato de contratação, a empresa especializada fornecerá e manterá a máquina no local, em regime de locação, realizará a entrega dos insumos, conforme solicitação da Contratante. Assim como se responsabilizar pela manutenção da máquina, garantindo sua disponibilidade e funcionamento adequado.

Apesar da contratação pelo exclusivo critério de menor preço ser a mais fácil e usual nas organizações públicas, nem sempre ela representa um melhor custo-benefício, resultando muitas vezes na aquisição de materiais de baixa qualidade, com baixa durabilidade e que não atendem as necessidades reais da Administração, deixando os usuários insatisfeitos e podendo influenciar negativamente na produtividade dos servidores.

Em relação à aquisição das máquinas significaria, no futuro, após o termo final de garantia, passar a administrar suas falhas e manutenções periódicas e preventivas, o que tornaria a sua operação inviável. Na hipótese de compra, com o passar dos anos, passar-se-ia a possuir um equipamento obsoleto, defasado tecnologicamente e sujeito a falhas, que poderia acabar causando o descontentamento por parte dos usuários.

Em cada defeito apresentado, um dos usuários do aparelho deveria comunicar o fato ao setor competente da unidade, que buscaria empresas dispostas a fazer o orçamento e consertar o aparelho, que viriam até o local para fazer o orçamento ou conserto, o que nem sempre poderia ser feito imediatamente, necessitando por vezes de retirada do aparelho do local. A cada intervenção feita para conserto, a máquina ficaria paralisada, e seria necessária alguma medida para que os usuários desse aparelho não ficassem desabastecidos.

Com todas as formalidades e exigências legais que uma contratação feita por um ente pública deve observar, o conserto de um dessas máquinas poderia demorar muitos dias, deixando seus usuários sem seus produtos.

No caso da contratação do serviço, a contratada fornece o equipamento, instala-o, e fica responsável pela manutenção corretiva e preventiva do mesmo, procedendo periodicamente a inspeções e, quando solicitada, comparecendo com técnicos no local de instalação para corrigir possíveis falhas ou defeitos, quando possível, ou substituindo o equipamento enquanto o reparo necessário é feito no equipamento principal. Não há qualquer ônus adicional pela visita ou manutenção corretiva, paga-se um valor mensal pelos equipamentos, que inclui toda a manutenção preventiva e corretiva.

Além de satisfazer as necessidades do servidor, que é consumidor de café, o consumo regular de café traz diversos benefícios à saúde, auxiliando inclusive na concentração e na memória, fatores que contribuem com o aumento da produtividade do servidor. Sendo, então, um serviço que merece atenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

Visando ainda reduzir o desperdício de café, focar na verificação da qualidade dos insumos para o fornecimento do café e, conseqüentemente, melhorar a sua qualidade.

4. Previsão da contratação (inc. II, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Ficha 34 – Gabinete da Prefeita

5. Requisitos da contratação (inc. III, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Serviço de locação de 02 máquinas automáticas de café expresso, com a entrega do insumo (café em grãos).

Por se tratar de contratação de serviços comuns, serão contratados mediante licitação. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

6. Levantamento de mercado (inc. V, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Foi realizada pesquisa de preço junto a fornecedores, onde foram discriminados os valores unitários estimados para contratação, e as fontes consultadas para estimativa de valores de referência, que constam no processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas (inc. IV, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Serão locadas 02 máquinas automáticas de café expresso, com a entrega do insumo (café em grãos) na quantidade mensal aproximada 15 kg.

As quantidades estimadas foram estabelecidas através do resultado obtido pela média de doses consumidas no Gabinete.

8. Estimativa do Valor da Contratação (inc. VI, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Para aferição do custo total da contratação, foram realizadas pesquisas de preço diretamente com fornecedores, chegando assim em um custo total de R\$ 155,00 reais mensais cada máquina total mensal de R\$ 310,00, totalizando aos 12 meses R\$ 3.720,00 em relação às duas máquinas de café.

JOLIECAFÉ	PAINI CAFÉ	KFI CAFÉ PREMIUM
R\$ 275,00 unidade	R\$ 160,00 unidade	R\$ 155,00 unidade

Em relação ao insumo de Grão de Café, foi estimada a quantidade mensal de 15 KG, sendo o preço unitário do kg relacionado abaixo.

JOLIECAFÉ 1kg	PAINI CAFÉ 1kg	KFI CAFÉ PREMIUM 1kg
R\$59,00	R\$53,00	R\$59,90



9. Descrição da solução como um todo (inc. VII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

O presente estudo refere-se elaboração e realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquina automática de café expresso, incluindo o fornecimento do insumo do café em grãos, mediante a seleção de proposta mais vantajosa.

A contratação do objeto tem como finalidade dar continuidade aos serviços de fornecimento de café e também objetiva oferecer melhor ambiente de trabalho para os servidores, visitantes e prestadores de serviço.

Visando ainda reduzir o desperdício de café, focar na verificação da qualidade dos insumos para o fornecimento do café e, conseqüentemente, melhorar a sua qualidade.

10. Justificativa para o NÃO parcelamento da solução (inc. VIII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Considerando que são serviços correlatos, verifica-se que é naturalmente vantajoso para a administração a contratação por “lote único do objeto”, com provável redução do risco de prejuízo e provável ganho de economia de escala, além da possibilidade de uma fiscalização mais eficiente, padronização de procedimentos, otimização na gestão do contrato gerenciando apenas uma empresa.

11. Resultados pretendidos (inc. IX, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Busca-se com esta contratação atender a necessidade de contratação máquina de café para locação através de proposta mais vantajosa em relação aos valores de mercado, com transparência e isonomia.

12. Providências a serem adotadas previamente (inc. X, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Não há.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Não há.

14. Impactos Ambientais (inc. XII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Não há.

15. Conclusão (inc. XIII, do § 1º, do Art.18 da Lei Federal 14.133/2021)

Entendemos que a contratação dos serviços de locação de máquinas de café, nos termos do presente Estudo, apresenta-se como essencial ao bom andamento dos trabalhos no âmbito do Gabinete.


Juliana Ap. P. Morgado
Gabinete do Prefeito

